



Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento
Edital Suplementar de Seleção 2023 – Doutorado e Mestrado

VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação (ECI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, no período de 10 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2023 estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas e com deficiência, aos Cursos de DOUTORADO e MESTRADO, em regime de fluxo contínuo, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 30 dias, e os processos seletivos serão regidos nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web <http://ppggoc.eci.ufmg.br/inscricao/>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 3.1 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições. O candidato será o único responsável pela conferência dos seus documentos. No cabeçalho de assunto indicar, explicitamente: Edital Suplementar Seleção 2023; modalidade: autodeclarados indígenas OU autodeclarados com deficiência; Curso: Mestrado OU Doutorado; Nome completo; Linha de Pesquisa; Candidato com deficiência e/ou necessidades específicas (quando for o caso).

1.2. Contatos:

E-mail: ppggoc-selecao@eci.ufmg.br

Página web: <http://ppggoc.eci.ufmg.br/inscricao/>

Endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento (PPGGOC) da Escola de Ciência da Informação – Universidade Federal de Minas Gerais, Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Pampulha, CEP 31270-901 – Belo Horizonte – MG

1.3. O valor da taxa de inscrição é de 188,94 (cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme Resolução número 30, de 13 de dezembro de 2007, do



Conselho Universitário da UFMG. O pagamento da taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=A62pSPspv> com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições. Informações a respeito da solicitação de isenção de taxas: mestrado e doutorado devem ser obtidas no site (<http://www.fump.ufmg.br/conteudo.aspx?pagina=27>) ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, número 610, Bairro São José, Belo Horizonte/MG, Telefones (31) 3409-8400/8470/3970. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias indicadas no artigo 4º. do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012.

1.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID 10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID 10-F00-F99); ou mobilidade reduzida.

1.4.3. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A falta de qualquer um dos documentos listados neste Edital levará ao indeferimento da inscrição. O candidato será o único responsável pela conferência dos documentos.

1.6. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página



eletrônica do Programa (<http://ppggoc.eci.ufmg.br/inscricao/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, seus complementos e retificações, e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para ingresso no ano letivo de 2023, sendo 2 (duas) vagas para o Mestrado e 2 (duas) vagas para o Doutorado. Das 4 (quatro) vagas oferecidas, 2 (duas) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas (1 vaga para o Mestrado e 1 vaga para o Doutorado); e 2 (duas) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados com deficiência (1 vaga para o Mestrado e 1 vaga para o Doutorado).

2.2. A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, observado o período determinado para esse procedimento, conforme formulário específico, disponível no site do Programa.

2.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente da área de concentração ou linhas de pesquisa.

2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 6.7 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher os campos do formulário eletrônico de inscrição diretamente na página web do PPGGOC, em <http://ppggoc.eci.ufmg.br/inscricao/>, e anexar, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, cópia digital, LEGÍVEL, SEM RASURAS e EM POSIÇÃO DE LEITURA, os documentos listados neste item. As cópias não precisam ser autenticadas. Caso não seja possível a leitura dos dados de quaisquer dos documentos



digitalizados pelo candidato, a sua inscrição será indeferida. Somente a última mensagem de e-mail do candidato será considerada, as anteriores, caso existam, serão invalidadas.

a) formulário de inscrição de Edital Regular, em modelo disponível no site do Programa: <http://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/selecao-processo/>, preenchido digitalmente, assinado, no qual o candidato definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) com indicação da linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular (Arquitetura e Organização do Conhecimento – AOC, ou Gestão e Tecnologia da Informação e Conhecimento – GETIC). Após o preenchimento converter o formulário para arquivo PDF;

b) 01 (uma) fotografia 3x4, recente, com fundo branco, digitalizada (boa qualidade; arquivos JPG/JPEG com tamanho máximo de 300 KB);

c) Guia de Recolhimento da União (GRU) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento;

d) certidão de nascimento ou de casamento;

e) carteira de identidade ou documento de identificação com validade nacional, que contenha a data de sua expedição. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do passaporte (páginas de identificação pessoal e do visto de entrada no Brasil), dentro da sua validade;

f) documento comprobatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou expedida pelo Cartório Eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro. Não serão aceitos como certificado os comprovantes individuais de votação. Também não serão aceitas declarações de situação regular do título de eleitor;

h) certificado de reservista ou documento que prove a dispensa do serviço militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Documentos com data de validade



expirada não poderão ser utilizados; em respeito aos Arts. 170 ao 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, esse documento não é exigido dos candidatos brasileiros que vierem a optar pela nacionalidade brasileira até 4 (quatro) anos após atingirem a maioridade, bem como aos brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade;

i) comprovante de residência atualizado (no máximo, de 2 meses anteriores);

j) diploma do curso de graduação (frente e verso), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove ter o candidato concluído ou estar em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

k) histórico escolar do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial, e, se houver, de curso de pós-graduação;

l) para os candidatos ao Mestrado, comprovante de proficiência em língua inglesa e, para os candidatos ao Doutorado, comprovante de proficiência em língua inglesa e de um segundo idioma, escolhido entre o espanhol, francês, alemão e italiano. Caso não possua comprovante de proficiência válido para o Mestrado ou o Doutorado até a data final de inscrição neste Edital, o candidato deverá apresentar comprovante dentro do prazo de um ano, a partir de seu ingresso oficial no Programa, mediante matrícula. Serão aceitos os comprovantes de proficiência conforme disposto no Anexo II;

m) no caso de candidato indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e prova de língua portuguesa e um segundo idioma, escolhida entre o inglês, espanhol, francês, alemão e italiano (para o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

n) no caso de candidato com deficiência auditiva, que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e prova de língua portuguesa e outra, escolhida entre o inglês, espanhol, francês, alemão e italiano (para o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

o) 02 cartas de recomendação, sendo uma delas PREFERENCIALMENTE, proveniente



de um dos professores do corpo docente do PPGGOC, e a outra carta podendo ser de professor de qualquer instituição de ensino superior, pública ou privada, conforme modelo disponível no Anexo VI, que devem ser enviadas para o e-mail ppggoc-selecao@eci.ufmg.br diretamente pelo recomendante. As cartas devem ser enviadas ao endereço de seleção até a data final de inscrição da chamada específica, na qual o candidato está se inscrevendo. É responsabilidade do candidato informar essas orientações ao recomendante (o modelo do Anexo VI, o endereço do e-mail ppggoc-selecao@eci.ufmg.br e o período de envio da carta). O PPGGOC não se responsabiliza por cartas não enviadas e não recebidas dentro do período de inscrição;

p) currículo digitalizado conforme padrão COMPLETO da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Não será aceito qualquer outro formato de currículo, exceto para alunos estrangeiros;

q) pré-projeto de pesquisa, para candidatos ao Mestrado, e projeto de pesquisa, para candidatos ao Doutorado, estruturados conforme itens e configurações apresentados no Anexo IV deste Edital. Não poderá haver, no conteúdo do projeto, identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

r) o candidato para concorrer como candidato com deficiência neste Edital Suplementar tem que incluir os seguintes formulários digitalmente preenchidos, disponíveis no site do Programa http://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/selecao_processo/: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, conforme a Resolução do CEPE/UFMG no 02/2017, disponível no site do PPGGOC/UFMG.

s) para concorrer como candidato indígena neste Edital Suplementar tem que incluir os seguintes formulários digitalmente preenchidos, em modelo disponível no site do Programa http://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/selecao_processo/: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas, iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.2. Os formulários abaixo fazem parte deste edital e estão disponíveis no site do curso <http://ppggoc.eci.ufmg.br/selecao/selecao-processo/>:

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;



- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita atendimento especial e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.5. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período regulamentar.

3.6. No caso de aprovação do candidato, cópias impressas dos documentos digitalizados serão solicitadas para o registro acadêmico.

3.7. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.8. No projeto de pesquisa enviado pelo candidato, na apresentação do candidato, ou em qualquer momento durante a inscrição, não poderá haver identificação do candidato e nem vinculação de orientador.

3.9. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.10. Após a inscrição, o candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu Projeto de Pesquisa em Ciência da Informação.

3.11. A homologação das inscrições será divulgada no site do Programa, conforme



chamadas específicas. Neste edital encontra-se o cronograma da primeira chamada (Anexo V).

3.12. Recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até dois dias corridos após a data de sua divulgação. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito, datado e assinado pelo candidato e enviado, no formato PDF, para o e-mail ppggoc-selecao@eci.ufmg.br.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA

4.1. Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste Edital e atendendo ao cronograma das chamadas específicas divulgadas pelo PPGGOC.

4.2. Os candidatos serão avaliados por Comissão de Seleção, uma responsável pelo Mestrado e outra pelo Doutorado, designada pelo Colegiado do Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3. Do relatório do médico assistente

5.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:



- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que validem o diagnóstico.

5.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



- 6.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.
- 6.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 6.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 6.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.
- 6.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 6.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 6.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.
- 6.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com as orientações descritas no item 3.3 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo ocorrerá nos dias e horários definidos no cronograma das chamadas específicas, e constará de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com base na análise dos parâmetros descritos a seguir. Neste edital encontra-se o cronograma da primeira chamada, conforme Anexo V.

7.1.1. Experiência Científica, apurada com base em publicações acadêmico-científicas, resultando em Nota de Experiência Científica (NEC) de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.1.1.1. O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Experiência Científica (NEC) é apresentado no Anexo III deste Edital.

7.1.2. Projeto de Pesquisa em Ciência da Informação, observando as linhas de pesquisa do Programa - “Arquitetura & Organização do Conhecimento (AOC)” e “Gestão & Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC)” -, resultando em Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.2.1. O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) é apresentado no Anexo IV deste Edital.

7.2. Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação dos professores credenciados na linha de pesquisa desse perfil.

7.3. A nota final do candidato (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula.

$$NF = NEC + NPP$$

Em que NEC é a Nota de Experiência Científica e Formação Acadêmica; e NPP é a Nota do Projeto de Pesquisa.

7.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter NPP de 70 ou mais pontos, e Nota Final (NF) de, pelo menos, 75 pontos.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1. A divulgação do resultado será feita à medida que a Comissão Examinadora avalie cada candidato, respeitando a ordem de inscrição, e dentro do limite de vagas previsto neste Edital, assim como em conformidade com o cronograma de reuniões do Colegiado do Programa.

8.2. A nota final de cada candidato será calculada pela soma das notas recebidas em NEC e NPP. Para ser aprovado, o candidato deverá obter NPP de 70 ou mais pontos, e Nota Final (NF) de, pelo menos, 75 pontos. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com



deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.4 deste Edital).

8.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Para desempate na classificação, será utilizada a Nota de Projeto de Pesquisa (NPP). Persistindo o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

8.6. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular.

8.9. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular.

8.10. O resultado da seleção será divulgado no endereço <http://ppggoc.eci.ufmg.br/> conforme definido no cronograma do Anexo V, e também enviados para o endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.



8.11. O prazo de recurso contra o resultado final do processo seletivo é de dez (10) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final da seleção, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o prazo para recurso, o candidato terá acesso às suas notas em cada uma das avaliações.

8.11.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, datado e assinado pelo candidato e enviado, no formato PDF, para o e-mail ppggoc-selecao@eci.ufmg.br.

8.12. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.13. Os documentos dos candidatos “aprovados, mas não classificados”, dos “reprovados” e daqueles com indeferimento da inscrição serão descartados do banco de dados do Programa 30 dias após o prazo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período definido na chamada específica, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no período definido no Anexo V.

9.1.1. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.2. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Programa, por e-mail (ppggoc@eci.ufmg.br), no período definido na chamada específica, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de



graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.3. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e/ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, no período definido na chamada específica, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de estudante válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site: (<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>).

9.5. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

9.5.1. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital.

9.5.2. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

9.6. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada pela internet,



seguindo orientações da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 5.8 desse Edital.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

Profa. Célia da Consolação Dias

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do
Conhecimento



ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=A62pSPspv>

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153277 – ECI

Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO
ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Preencha os dados abaixo:

- CPF;
- Nome do Contribuinte;
- Competência: mm/aaaa (mês/ano)
- Data do vencimento: dd/mm/aaaa

Valor principal: R\$ R\$ R\$ 188,94 (cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Valor total: R\$ R\$ 188,94

Clique no botão “Gerar GRU”.

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.



ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. No caso de candidato indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e prova de língua portuguesa e um segundo idioma, escolhido entre o inglês, espanhol, francês, alemão e italiano (para o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

2. No caso de candidato com deficiência auditiva, que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e prova de língua portuguesa e outra, escolhido entre o inglês, espanhol, francês, alemão e italiano (para o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

3. Comprovações

a. Língua inglesa

I) certificado de aprovação em exame de língua inglesa, realizado nos últimos 03 (três) anos pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame do CENEX/FALE/UFMG (calendário de inscrição e das provas, custos, etc.) podem ser obtidas no site <https://cenex.lettras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>;

II) Candidatos que não apresentarem certificados de exames de língua inglesa deverão submeter-se ao exame do CENEX no prazo de um ano a partir de sua admissão, mediante matrícula. Serão igualmente aceitos certificados de exames internacionais emitidos nesse mesmo período de um ano, desde que tenha sido obtido nível B1 ou superior, de acordo com a Tabela 1;

III) certificado de aprovação apresentado pelo candidato, nos últimos 05 (cinco) anos, em um dos seguintes testes: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, será classificado em uma escala, conforme a Tabela 1. As faixas indicadas em cada posição da tabela indicam a menor nota necessária para atingir o nível em questão. Caso o certificado apresentado pelo candidato já indique o nível segundo o Common European Framework of Reference for Languages (CEFL), este será utilizado em substituição à Tabela 1;

IV) comprovação de diplomação por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa;



V) diploma de conclusão de curso de nível superior na língua para a qual requer dispensa, em curso reconhecido pelo MEC.

VI) Certificados de cursos de línguas no Brasil ou online serão considerados equivalentes ao nível A2 da Tabela 1, mesmo quando apresentarem estimativa ou equivalência de nível CEFL.

VII) Declarações do próprio candidato quanto à sua proficiência em inglês serão consideradas equivalentes ao nível A1 da Tabela 1.

VIII) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo colegiado do PPGGOC/UFMG.

Tabela 1 – Equivalência entre notas em certificados de língua inglesa e níveis ECFL adotada pelo PPGGOC/UFMG

Nível ECFL	A1	A2	B1	B2	C1	C2
IELTS	2,0	3,0	3,5	5,5	7,0	8,0
TOEIC (nota total)	120	225	550	785	945	-
TOEFL IBT (nota total)	-	17	42	72	95	-
TOEFL ITP (nota total)	-	337	460	543	627	-
Cambridge	-	-	CE Pass	CAE Pass FCE B/C	FCE A CAE B/C CPE PASS	CAE A CPE A/B/C
Michigan (MET)	-	-	40 MELAB	53 ECCE	64 ECCE	81 ECPE
CENEX/FALE/UFMG	-	50	60	70	80	90

b. Língua espanhola:

I) certificado de aprovação, com rendimento superior ou igual a 60%, em exame de língua espanhola, realizado nos últimos 03 (três) anos pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da



UFMG). Informações sobre o exame podem ser obtidas no site <https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao;>

II) diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria);

III) Outros certificados de proficiência em língua espanhola poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo colegiado do PPGGOC.

c. Língua francesa:

I) certificado de aprovação, com rendimento superior ou igual a 60%, em exame de língua francesa, realizado nos últimos 03 (três) anos pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame podem ser obtidas no site <https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao;>

II) certificado da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de 05 (cinco) anos; DELF; DALF; DFP; DFP Jurídique; e NANCY;

III) Outros certificados de proficiência em língua francesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo colegiado do PPGGOC.

d. Língua alemã:

I) certificado de aprovação, com rendimento superior ou igual a 60%, em exame de língua alemã, realizado nos últimos 03 (três) anos pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame podem ser obtidas no site <https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao;>

II) um dos seguintes certificados conferido pelo Goethe-Institut, ZD ou MITTELSTUFENPRÜFUNG, com validade de 05 (cinco) anos; TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung (ZOP); Kleine Deutsche Sprachdiplom (KDS); Großes Deutsches Sprachdiplom (GDS);

III) Outros certificados de proficiência em língua alemã poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo colegiado do PPGGOC.



e. Língua italiana:

I) certificado de aprovação, com rendimento superior ou igual a 60%, em exame de língua italiana, realizado nos últimos 03 (três) anos pelo CENEX/FALE/UFMG (no mínimo, com nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG). Informações sobre o exame podem ser obtidas no site <https://cenex.lettras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>.

II) um dos seguintes certificados de Institutos de Cultura Italiana, CEL3, CILS Dois B2, PLIDA B2 com aproveitamento mínimo de 60%, com validade de 05 (cinco) anos; CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); III) Outros certificados de proficiência em língua italiana poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo colegiado do PPGGOC.



ANEXO III – NOTA DE EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA (NEC)

1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos de acordo com a Tabela 2 a cada publicação de caráter acadêmico-científico do candidato, decidindo a pontuação dentro de cada faixa com base na qualidade do evento e em seu reconhecimento pela comunidade da área. Quando se tratar de artigos de periódicos, serão pontuados aqueles com Qualis (2013-2016) na área Comunicação & Informação.

1. O total de pontos apurado por esse processo ficará limitado a 40 (quarenta) pontos.

2. Para resumos ou resumos estendidos, será considerada a metade da pontuação indicada na tabela para Anais de evento, de acordo com a sua classificação (Local/regional; Nacional; Internacional).

3. Outros tipos de publicações serão pontuados a critério da Comissão de Seleção.

Tabela 2 - Pontuação de publicações, por unidade

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Anais de evento, artigo completo Local/regional	1 a 2
Anais de evento, artigo completo Nacional, e capítulos de livros	5 a 12
Anais de evento, artigo completo Internacional, e livros	8 a 20
Periódico Local/regional	2 a 4
Periódico Nacional	5 a 12
Periódico Internacional	8 a 20
Cursos de extensão e de aperfeiçoamento na área CI e/ou áreas afins	5 a 12
Bolsista de Iniciação Científica (IC), monitoria e extensão; voluntário cadastrado em IC, monitoria ou extensão (unidade por semestre)	2 a 4
Participação em Projeto de Pesquisa e de Extensão (unidade por semestre)	2 a 4
Atuação profissional na área da CI e/ou áreas afins (por semestre)	5 a 12



ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. O Projeto de Pesquisa será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliar a capacidade do candidato na identificação de um tema relevante e original em Ciência da Informação, que seja adequado às linhas de pesquisa existentes do PPGGOC, e que demonstre abrangência e profundidade compatíveis com a pesquisa em nível de Mestrado ou de Doutorado.

2. O Projeto de Pesquisa será apresentado em um arquivo com até 10 (dez) páginas, em formato PDF, excluindo a folha de rosto e a de apresentação do candidato. Não poderá haver, no conteúdo do projeto, identificação do candidato, sob pena de desclassificação. Os elementos da estrutura formal do Projeto de Pesquisa deve ser a seguinte:

2.1. Folha de rosto (não é contada no limite de páginas definido para o projeto) contendo: título do pré-projeto, linha de pesquisa.

2.2. Apresentação do candidato: deve ser redigida em uma página (não é contada no limite de páginas definido para o projeto), relatando a trajetória acadêmica e a carreira do candidato, relacionadas ao foco do projeto de pesquisa submetido à seleção. Espera-se que o candidato exponha sua trajetória acadêmica e de carreira com concisão, clareza e coerência, destacando o avanço que busca obter com a formação em nível de Mestrado ou de Doutorado. Não poderá haver, no conteúdo da apresentação, identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

2.3. Introdução: contextualização do projeto de pesquisa, com problema e justificativa, e objetivos (geral e específicos);

2.4. Exploração preliminar da literatura: com referencial teórico e trabalhos correlatos, em suporte ao projeto apresentado;

2.5. Metodologia: proposta inicial de metodologia;

2.6. Cronograma de atividades;

2.7. Referências: conforme normas da ABNT.

3. A Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) ficará entre 0 e 100 pontos e será atribuída de acordo com os critérios apresentados na Tabela 3.



Tabela 3 - Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa (NPP)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Adequação às linhas de pesquisa do PPGGOC	0 a 30
Atendimento aos elementos formais do projeto (número de páginas, estrutura, uso regras ABNT nas referências etc.)	0 a 10
Abrangência e profundidade do projeto (uso linguagem científica e apresentação adequada do problema, justificativas, objetivos, fundamentos e metodologia)	0 a 20
Relevância (mestrado e doutorado) e originalidade (doutorado) do projeto	0 a 15
Contextualização da carreira do candidato em pesquisa (apresentação do candidato e carreira)	0 a 25



ANEXO V – CRONOGRAMA 1ª CHAMADA

DATA	DESCRIÇÃO
10/10 a 09/11/2022	Período de Inscrição
15/11/2022	Homologação das inscrições
16 e 17/11/2022	Prazo para recurso homologação das inscrições
18/11/2022	Respostas aos recursos – Mestrado e Doutorado
19 a 30/11/2022	Etapa única – Mestrado e Doutorado
01/12/2022	Resultado da etapa única – Mestrado e Doutorado
Até 11/12/2022	Prazo para recurso final do resultado da etapa única – Mestrado e Doutorado
13/12/2022	Respostas aos recursos – Mestrado e Doutorado
15/12/2022	Homologação do Resultado Final – Mestrado e Doutorado
22/12/2022	Prazo para preenchimento exclusivamente pela internet do cadastro prévio*
Até 07/02/2023	Prazo para envio de documentos para a secretaria via e-mail (ppggoc@eci.ufmg.br)
Até 15/02/2023	Envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa

* Sobre cadastro prévio e envio de documentos (cópia digital), está dependente do Calendário 2023, e posteriormente será publicado um documento com informações na página do Programa (<http://ppggoc.eci.ufmg.br/>).



ANEXO VI – MODELO: CARTA DE RECOMENDAÇÃO

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Nome do recomendante: _____
Titulação: _____
Cargo: _____
Instituição: _____
Endereço: _____ N°.: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Endereço Eletrônico: _____
Nome do candidato: _____
Curso pretendido: _____
Formação acadêmica: _____ Ano de conclusão: _____

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Conhece o candidato desde _____, como: _____ (orientador TCC; orientador IC; orientador mestrado; supervisor de estágio; outro)

Sr. Recomendante,

No quadro abaixo, avalie o candidato colocando um "X" depois de cada característica a ser avaliada na coluna que melhor representa sua opinião. Compare o candidato em cada item com um grupo representativo de estudantes ou profissionais qualificados para estudos pós-graduados que V.S^a. tenha conhecido durante sua carreira profissional.

Características	Pouco	Médio	Bom	Ótimo	Não sei
1. Motivação para estudos avançados.					
2. Domínio da área de conhecimento e técnicas de pesquisa.					
3. Capacidade para trabalho em equipe.					
4. Habilidade de expressão (oral e escrita).					

Como o candidato se situa em comparação a outros estudantes que V.S^a. conheça?
Descreva o potencial e habilidades do candidato, levando em conta que o mesmo procura desenvolver estudos de pós-graduação. Demonstre os pontos fortes e fracos na formação intelectual do candidato.

_____ Local

_____ Data

_____ Assinatura